



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO Nº 7.018, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras e/ou protetor facial no âmbito do Município de Palmares do Sul-RS, revoga dispositivos do Decreto nº 6.739, de 20 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o andamento da vacinação e o alto número de pessoas com esquema de vacinação completa em todas as faixas etárias no município de Palmares do Sul;

CONSIDERANDO o baixo índice de novos contágios para a COVID-19 no município de Palmares do Sul.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscara de proteção facial, em ambientes abertos e fechados.

§1º Excetuam-se do disposto no caput, para os quais fica matida a obrigatoriedade do uso de máscara nos seguintes casos:

- I** - Nos transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados;
- II** - Nas instituições de saúde, públicas ou privadas;
- III** - Nas farmácias, clínicas em geral, laboratórios e qualquer instituição relacionada à saúde que faça atendimento ao público;
- IV** - Nas salas de aulas em todo território do município de Palmares do Sul;

§2º Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial por todas as pessoas que apresentarem sintomas gripais.

Art. 2º. As medidas estabelecidas neste decreto não se aplicam ao estabelecido na **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020**, do Ministério do Trabalho e Previdência e o Ministério da Saúde.

Art. 3º. Ficam revogados do Decreto nº 6.739, de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Palmares do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, os seguintes dispositivos:

I - revoga o inciso VI, do Art. 12;

II - revoga o inciso I do Art. 13;

III - revoga o Art. 15.

Art. 4º. Ficam revogados qualquer dispositivo que verse contrário ao estabelecido neste.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM
24 DE MARÇO DE 2022.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração